



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.675/93

DE:15/12/93

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA-MINAS GERAIS A ASSOCIAR-SE À AMIG-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINERADORES DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, por seus Representantes Legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a integrar como associado, o Município de Rio Piracicaba-MG., à AMIG-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINERADORES DE MINAS GERAIS.

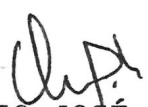
Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contribuir, nos termos do Estatuto, com os encargos sociais devidos à AMIG-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINERADORES DE MINAS GERAIS.

Parágrafo Único - A Contribuição referida correspondente a 0,5 (meio por cento) a ser descontado da parcela semanal do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços aos Municípios Mineradores (ICMS/MINÉRIO).

Artigo 3º - Os recursos necessários às disposições constantes do artigo anterior, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 15 de Dezembro de 1993.


ANTÔNIO JOSÉ COTA
PREFEITO MUNICIPAL